

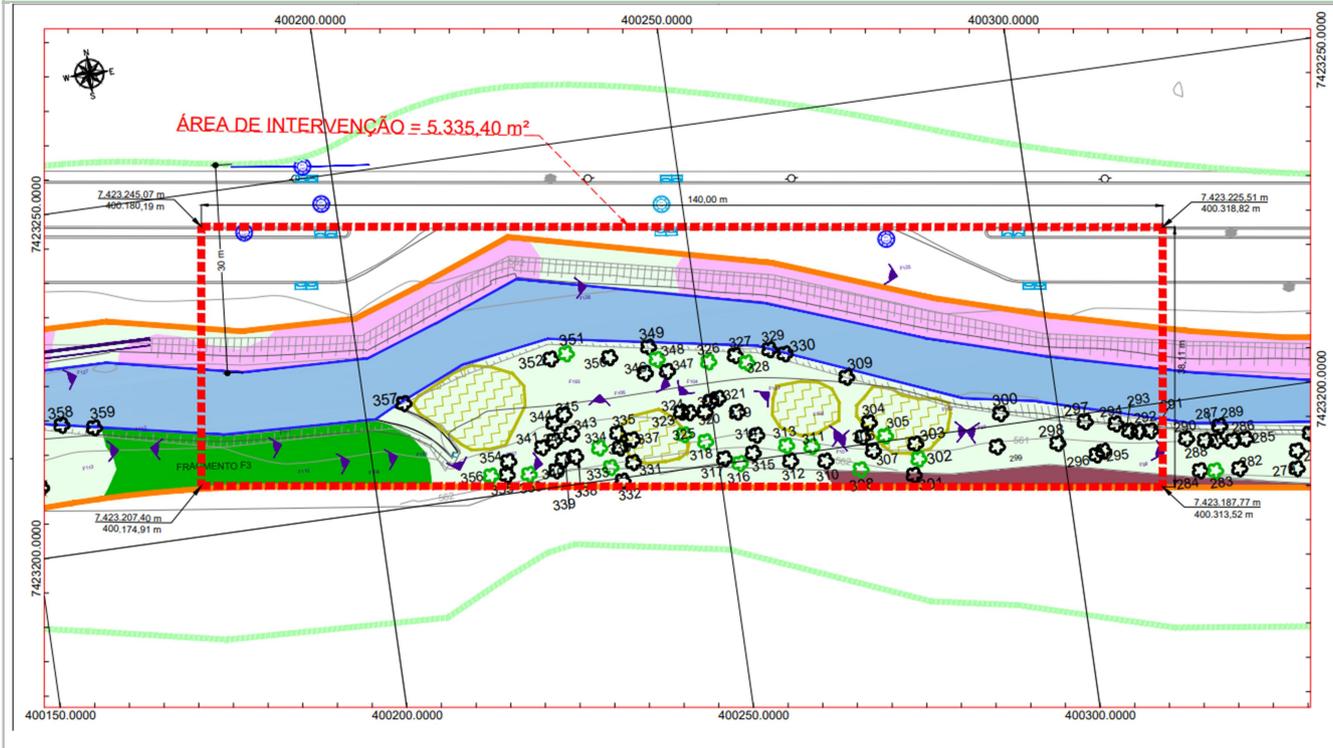


AUTORIZAÇÃO		Número	Número do Processo
		0031	56426/2025
Nome do interessado		CPF ou CNPJ	
Prefeitura Municipal de Jacareí		46.694.139/0001-83	
Nome do Empreendimento			
Prefeitura Municipal de Jacareí			
Localização do Empreendimento (endereço, bairro, distrito, referência)		CEP	Município
Área sem acesso entre a Rua São Matheus e Av. Sérgio Prado, Jardim São José		12327529	Jacareí
Coordenadas UTM – Datum SIRGAS 2000 – Zona 23S			
O trecho autorizado para a execução da retificação do curso d'água denominado Córrego do Turi, em trecho onde ocorre processo erosivo lateral localizado aos fundos da Rua São Matheus com a Avenida Sérgio Prado, no bairro Jardim São José, está localizado entre os pares de coordenadas UTM N 7423207,40 E 400174,91; N 7423245,07, E400180,19 e os pares de coordenadas N 70423225,51, E400318,82; N7423187,77 E400313,52.			
Finalidade do Pedido			
Execução da retificação do curso d'água denominado Córrego do Turi, em trecho onde ocorre processo erosivo lateral localizado aos fundos da Rua São Matheus com a Avenida Sérgio Prado, no bairro Jardim São José			
Descrição da Finalidade do Pedido			
Pedido para intervenção em 5335,40 m2 de Área de Preservação Permanente para a retificação do curso d'água denominado Córrego do Turi, em trecho onde ocorre processo erosivo lateral localizado aos fundos da Rua São Matheus com a Avenida Sérgio Prado, no bairro Jardim São José.			
Classificação da Área Protegida por Legislação Específica			
Área de Preservação Permanente definida pelo Artigo 4º da Lei Federal nº 12651/2012			
Documentos Relacionados			
Tipo	Nº	Data de Emissão	
TCRA Licenciamento	0026	26/09/2025	



AUTORIZAÇÃO	Número	Número do Processo
	0031	56426/2025

Mapa de Autorização



Autorização para Intervenção de APP

Discriminação	Tipo Vegetação	Estágio Sucessão	Área Autorizada em (ha)	Área Autorizada em (m²)
Retificação do curso d'água denominado Córrego do Turi, em trecho onde ocorre processo erosivo lateral localizado aos fundos da Rua São Matheus com a Avenida Sérgio Prado	Trecho composto por fragmento de vegetação e árvores isoladas nativas e exóticas		0,533540	5335,40
Total (em ha)			0,533540	5335,40

Autorização para Corte de Indivíduos Arbóreos e Fragmento de Vegetação

Discriminação	Nº de Indivíduos ou Área de Supressão (m²) Volume Lenhoso (em m³)
Fragmento de Vegetação Nativa em estágio inicial	402,15 m²
Agrupamento de exóticas da espécie <i>Leucaena leucocephala</i>	3026,02 m²
Espécies isoladas exóticas	51 indivíduos
Espécies isoladas nativas	16 indivíduos

Observações

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) E CORTE DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS NATIVOS E EXÓTICOS, TOTALIZANDO 0,533540 ha. AUTORIZAÇÃO EMITIDA COM AMPARO NA LEI 12651/2012, ARTIGO 8º, PARA INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE CONFORME ARTIGO 3º, INCISO VII, ALÍNEA "b", POR SE TRATAR DE OBRA DE UTILIDADE PÚBLICA DE INFRAESTRUTURA, SISTEMA VIÁRIO, EMITIDA CONFORME DETERMINAÇÃO DA DIRETORA GERAL DE MEIO AMBIENTE EM DESPACHO DO DIA 25/09/2025 PARA O TRECHO ACIMA DESCRITO, COM AMPARO NA CERTIDÃO DE USO DO SOLO Nº 23/25/DLU/SEGOVPLAN, INCLUINDO MANIFESTAÇÕES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE JACAREÍ. COM BASE EM LAUDO DE CARACTERIZAÇÃO DE VEGETAÇÃO, EMITIDO EM 21/09/2024 E PLANTA AMBIENTAL ASSINADAS PELO ENGENHEIRO AGRÔNOMO THALES ENRICO VIEIRA DEGRECCI, CREA 5069058531-SP, ART 2620241605175.

Observações

1º Esta autorização deverá, obrigatoriamente, permanecer no local da atividade para fins de fiscalização.
2º Conforme disposto na Resolução SMA 58/2009, antes do início da intervenção ora autorizada, deverá ser afixada na propriedade, na testada do terreno voltada para a via de circulação, placa com tamanho mínimo de 1,50m x 1,7m, com fundo branco e letras pretas, visível ao público durante a execução da intervenção, com as seguintes informações:

- Número do Processo Prefeitura Municipal de Jacareí;
- Número da Autorização;
- Data da emissão;
- Número do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental.



AUTORIZAÇÃO	Número	Número do Processo
	0031	56426/2025

3º A não observância do estabelecido na presente autorização poderá acarretar as seguintes penalidades: multa, embargo, apreensão do produto da infração, cassação de autorização, representação contra o profissional responsável perante o CREA, denúncia ao Ministério Público (Curadoria do Meio Ambiente) sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

Data de expedição	Data de validade
29/09/2025	29/09/2027

Assinatura do(a) Diretor(a) de Meio Ambiente